



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

---

# ***Plano Anual de Auditoria Interna***

**Exercício 2025**



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

---

### Apresentação

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Muriaé foi instituído por meio da Lei Complementar nº 5.373, de 05 de janeiro de 2017, com regulamentação através do Decreto Municipal nº 13.126/2024.

Considerando suas atribuições, além do compromisso de aprimoramento contínuo da capacidade das atividades de auditoria interna exercidas pela Unidade de Controle Interno, apresentamos o Plano Anual de Auditoria Interna para o Exercício de 2025.

Considerando a necessidade do Sistema de Controle Interno abranger a Prefeitura Municipal, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988 e do inciso XII, do artigo 5º da Instrução Normativa nº 08/2003 e da Decisão Normativa nº 02/2016 do TCEMG, consolida-se neste Plano Anual as principais atividades deste setor.

Adita-se ainda que como os órgãos de Controle Interno deverão encaminhar ao TCE-MG o plano de auditorias para o exercício subsequente, bem como os respectivos relatórios, conforme definido o artigo 313, parágrafo único do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, estrutura-se este Plano Anual conforme as regras e diretrizes administradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Outrossim, o Controle Interno deve atuar preventivamente, concomitantemente e posteriormente, através dos instrumentos disponíveis na gestão pública como relatórios, portarias, determinações internas, averiguações *in loco*, visitas extemporâneas e levantamento de dados no Sistema de Informação Municipal.



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Destarte, tendo em vista que o DEMSUR, FUNDARTE e MURIAÉ-PREV possuem estrutura própria de Unidade de Controle Interno, caberá aos mesmos a execução de suas funções, não havendo correlação com a Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal.



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

---

### Introdução

Em 26 de outubro de 2016 o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG por meio da Decisão Normativa n.º 02, aprovou as Orientações sobre Controle Interno, aplicáveis aos sistemas de controle interno de cada um dos Poderes do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios. A decisão normativa estabelece:

- Noções básicas de controle interno e de sistema de controle interno;
- Princípios gerais, classificação, elementos e atribuições do sistema de controle interno;
- Funcionamento da Unidade Central e das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno;
- Servidores designados para compor a Unidade Central do Sistema de Controle Interno;
- Apoio ao Controle Externo e
- Regulamentação do TCEMG sobre o Sistema de Controle Interno.

Neste sentido, entende-se a gravidade e comprometimento do Controle Interno frente à Administração Pública Municipal com destaque das prerrogativas Constitucionais vinculadas a todas as tarefas e funções aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Sendo um braço do Controle Externo dentro da Prefeitura Municipal de Muriaé reger-se-á este Planejamento pelas responsabilidades instituídas nas cartas legais que regem a normatização do exercício de



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

---

controlar, fiscalizar, auditar, além de emitir pareceres consultivos nos diversos setores e órgãos a ele vinculados.

Procura-se, a partir das atividades planejadas, prever a realização de exame sistemático, aprofundado e independente, a fim de avaliar a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos de trabalho, dos sistemas e dos controles internos administrativos.

Estas análises permitirão ao Controle Interno formular recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos, contribuindo para a obtenção de resultados cada vez mais satisfatórios que vão ao encontro dos anseios da população.

### **Metodologia de Trabalho**

Serão seguidos os critérios e objetivos definidos nas normas legais vigentes, de modo a medir e avaliar a eficiência, bem como a eficácia dos procedimentos de Controle Interno adotados pelas diversas unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Muriaé, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas mediante metodologia e programação própria, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.

Para a realização do Plano Anual de Auditoria foram considerados:

- As normas do TCEMG, CGU, TCU, outros órgãos de controle e as legislações em vigor;
- A capacidade técnica e operacional do Controle Interno;
- Constituição de equipe de trabalho, quando necessário;



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

---

- Definição dos instrumentos utilizados (programas de auditoria, roteiros, check-lists, etc.);
- Conhecimento da unidade auditável;
- Planejamento pautado na relevância, materialidade e vulnerabilidade de itens prioritários para exame de auditoria;
- Acompanhamento, observações e pareceres emitidos pelo Controle Interno no transcorrer do exercício anterior;
- Fragilidade ou ausências de controles observados;
- Necessidades das gestões das unidades administrativas serem auditadas;
- Disponibilidade de tempo;
- Monitoramento.

Assim, munido do ferramental imprescindível ao bom desempenho de suas funções, o Controle Interno utilizará como suporte e roteiro o Cronograma disposto nos anexos que seguem. Compenetrará seus esforços no melhor acompanhamento das Secretarias Municipais e seus departamentos operacionais com o fito de levantar o mais prontamente possível as análises que capacitarão o pleno andamento da gestão em consonância com as normas legais, além de oferecer um conjunto de dados e informações a nutrirem o Gestor Municipal e seus Secretários para tomada de decisões acertadas quanto ao planejamento adredemente estabelecido no Plano Plurianual.

### **Considerações Finais**

O Controle Interno consigna com o seu Plano Anual de Auditoria o compromisso de caminhar em comunhão e consonância com todos os departamentos do executivo municipal, oferecendo um roteiro e um plano de trabalho capazes de municiar as decisões governamentais a



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

---

uma plena possibilidade de atingimento dos objetivos junto à comunidade muriaeense.

O Plano Anual de Auditoria não tem caráter estático, podendo ser alterado e melhorado, principalmente em decorrência de determinações específicas, demandas de controle externo e para suprir as necessidades da gestão municipal. Adapta-se e está aberto às constantes inovações legais, bem como a procedimentos inovadores que venham melhor avaliar o seu trabalho junto aos demandantes de seus serviços.

Por fim, nesta linha técnica defendida, da definição do plano de atividades por critérios de materialidade, relevância e risco, ressaltamos também que a priorização da capacidade operacional se dará com o objetivo maior de agregar valor à gestão. Ou seja, a presente proposta de trabalho baseia-se, principalmente, em escolhas definidas nos limites da atuação possível e efetiva.

**JERONIMO ANTONIO DE ALMEIDA**

Controle Interno



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

### CRONOGRAMA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

#### **Exercício 2025**

##### Janeiro

- Reunião com a nova equipe de governo para traçar objetivos de governo, apresentação do Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno e orientações;
- Orientação, acompanhamento e fiscalização da gestão municipal, em especial para a utilização do Orçamento 2025;
- Verificação do encerramento do Exercício 2024;
- Verificar se houve repasse correto e tempestivo dos recursos arrecadados no período para a conta da Saúde e da Educação.
- Verificar se houve envio correto e tempestivo das informações referentes à execução orçamentária e financeira via SICOM – Acompanhamento Mensal ao TCE-MG.
- Verificar as publicações no Portal de Transparência.
- Avaliar o cumprimento do percentual mínimo constitucional de aplicação nas ações e serviços públicos de saúde (15%), manutenção e desenvolvimento do ensino (25%) e o percentual de aplicação mínima (70%) na remuneração do magistério da educação básica.
- Avaliar a correta autorização e abertura dos créditos adicionais (especiais, suplementares e extraordinários) e sua conformidade com a CF/1988, Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e orientações do TCE-MG.
- Acompanhamento de processos licitatórios.

##### Fevereiro

- Verificar se houve repasse correto e tempestivo dos recursos arrecadados no período para a Conta da Saúde e da Educação.
- Verificar se houve envio correto e tempestivo das informações referentes à execução orçamentária e financeira via SICOM – Acompanhamento Mensal ao TCE-MG.
- Avaliar o cumprimento do percentual mínimo constitucional de aplicação nas ações e serviços públicos de saúde (15%), manutenção e desenvolvimento do ensino (25%) e o percentual de aplicação mínima (70%) na remuneração do magistério da educação básica.



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- Avaliar a correta autorização e abertura dos créditos adicionais (especiais, suplementares e extraordinários) e sua conformidade com a CF/1988, Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e orientações do TCE-MG.
- Verificar se houve correta e tempestiva declaração, homologação e transmissão dos dados da educação, via SIOPE, SIOPS e SISOP.
- Acompanhamento de processos licitatórios.
- Audiência Pública para apresentação das contas do terceiro quadrimestre de 2024.

Março

- Verificar se houve repasse correto e tempestivo dos recursos arrecadados no período para a Conta da Saúde e da Educação.
- Verificar se houve envio correto e tempestivo das informações referentes à execução orçamentária e financeira via SICOM – Acompanhamento Mensal ao TCE-MG.
- Avaliar o cumprimento do percentual mínimo constitucional de aplicação nas ações e serviços públicos de saúde (15%), manutenção e desenvolvimento do ensino (25%) e o percentual de aplicação mínima (70%) na remuneração do magistério da educação básica.
- Avaliar a correta autorização e abertura dos créditos adicionais (especiais, suplementares e extraordinários) e sua conformidade com a CF/1988, Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e orientações do TCE-MG.
- Verificar se houve correta e tempestiva declaração, homologação e transmissão dos dados da educação, via SIOPE, SIOPS e SISOP.
- Acompanhamento de processos licitatórios.

Abril

- Verificar se houve repasse correto e tempestivo dos recursos arrecadados no período para a Conta da Saúde e da Educação.
- Verificar se houve envio correto e tempestivo das informações referentes à execução orçamentária e financeira via SICOM – Acompanhamento Mensal ao TCE-MG.
- Verificar as publicações no Portal de Transparência.
- Avaliar o cumprimento do percentual mínimo constitucional de aplicação nas ações e serviços públicos de saúde (15%), manutenção e desenvolvimento do ensino (25%) e o percentual de aplicação mínima (70%) na remuneração do magistério da educação básica.



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- Avaliar a correta autorização e abertura dos créditos adicionais (especiais, suplementares e extraordinários) e sua conformidade com a CF/1988, Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e orientações do TCE-MG.
- Verificar se houve correta e tempestiva declaração, homologação e transmissão dos dados da educação, via SIOPE, SIOPS e SISOP.

Maio

- Verificar se houve repasse correto e tempestivo dos recursos arrecadados no período para a Conta da Saúde e da Educação.
- Verificar se houve envio correto e tempestivo das informações referentes à execução orçamentária e financeira via SICOM – Acompanhamento Mensal ao TCE-MG.
- Verificar as publicações no Portal de Transparência.
- Avaliar o cumprimento do percentual mínimo constitucional de aplicação nas ações e serviços públicos de saúde (15%), manutenção e desenvolvimento do ensino (25%) e o percentual de aplicação mínima (70%) na remuneração do magistério da educação básica.
- Avaliar a correta autorização e abertura dos créditos adicionais (especiais, suplementares e extraordinários) e sua conformidade com a CF/1988, Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e orientações do TCE-MG.
- Verificar se houve correta e tempestiva declaração, homologação e transmissão dos dados da educação, via SIOPE, SIOPS e SISOP.
- Audiência Pública para apresentação das contas do primeiro quadrimestre de 2025.

Junho

- Verificar se houve repasse correto e tempestivo dos recursos arrecadados no período para a Conta da Saúde e da Educação.
- Verificar se houve envio correto e tempestivo das informações referentes à execução orçamentária e financeira via SICOM – Acompanhamento Mensal ao TCE-MG.
- Verificar as publicações no Portal de Transparência.
- Avaliar o cumprimento do percentual mínimo constitucional de aplicação nas ações e serviços públicos de saúde (15%), manutenção e desenvolvimento do ensino (25%) e o percentual de aplicação mínima (70%) na remuneração do magistério da educação básica.



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- Avaliar a correta autorização e abertura dos créditos adicionais (especiais, suplementares e extraordinários) e sua conformidade com a CF/1988, Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e orientações do TCE-MG.
- Verificar se houve correta e tempestiva declaração, homologação e transmissão dos dados da educação, via SIOPE, SIOPS e SISOP.
- Audiência Interna para prospectar o PPA 2026/2029.

Julho

- Verificar se houve repasse correto e tempestivo dos recursos arrecadados no período para a Conta da Saúde e da Educação.
- Verificar se houve envio correto e tempestivo das informações referentes à execução orçamentária e financeira via SICOM – Acompanhamento Mensal ao TCE-MG.
- Verificar as publicações no Portal de Transparência.
- Avaliar o cumprimento do percentual mínimo constitucional de aplicação nas ações e serviços públicos de saúde (15%), manutenção e desenvolvimento do ensino (25%) e o percentual de aplicação mínima (70%) na remuneração do magistério da educação básica.
- Avaliar a correta autorização e abertura dos créditos adicionais (especiais, suplementares e extraordinários) e sua conformidade com a CF/1988, Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e orientações do TCE-MG.
- Verificar se houve correta e tempestiva declaração, homologação e transmissão dos dados da educação, via SIOPE, SIOPS e SISOP.

Agosto

- Verificar se houve repasse correto e tempestivo dos recursos arrecadados no período para a Conta da Saúde e da Educação.
- Verificar se houve envio correto e tempestivo das informações referentes à execução orçamentária e financeira via SICOM – Acompanhamento Mensal ao TCE-MG.
- Verificar as publicações no Portal de Transparência.
- Avaliar o cumprimento do percentual mínimo constitucional de aplicação nas ações e serviços públicos de saúde (15%), manutenção e desenvolvimento do ensino (25%) e o percentual de aplicação mínima (70%) na remuneração do magistério da educação básica.
- Avaliar a correta autorização e abertura dos créditos adicionais (especiais, suplementares e extraordinários) e sua



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

conformidade com a CF/1988, Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e orientações do TCE-MG.
<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar se houve correta e tempestiva declaração, homologação e transmissão dos dados da educação, via SIOPE, SIOPS e SISOP.</li><li>• Audiência Interna para prospectar o Projeto de Lei Orçamentário para o Exercício 2026.</li></ul>
Setembro
<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar se houve repasse correto e tempestivo dos recursos arrecadados no período para a Conta da Saúde e da Educação.</li><li>• Verificar se houve envio correto e tempestivo das informações referentes à execução orçamentária e financeira via SICOM – Acompanhamento Mensal ao TCE-MG.</li><li>• Verificar as publicações no Portal de Transparência.</li><li>• Avaliar o cumprimento do percentual mínimo constitucional de aplicação nas ações e serviços públicos de saúde (15%), manutenção e desenvolvimento do ensino (25%) e o percentual de aplicação mínima (70%) na remuneração do magistério da educação básica.</li><li>• Avaliar a correta autorização e abertura dos créditos adicionais (especiais, suplementares e extraordinários) e sua conformidade com a CF/1988, Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e orientações do TCE-MG.</li><li>• Verificar se houve correta e tempestiva declaração, homologação e transmissão dos dados da educação, via SIOPE, SIOPS e SISOP.</li><li>• Acompanhamento das licitações com pareceres prévios.</li><li>• Audiência Pública para apresentação das contas do segundo quadrimestre de 2025.</li><li>• Audiência Pública para apresentação do PPA.</li><li>• Auditoria em Processo Licitatório.</li></ul>
Outubro
<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar se houve repasse correto e tempestivo dos recursos arrecadados no período para a Conta da Saúde e da Educação.</li><li>• Verificar se houve envio correto e tempestivo das informações referentes à execução orçamentária e financeira via SICOM – Acompanhamento Mensal ao TCE-MG.</li><li>• Verificar as publicações no Portal de Transparência.</li><li>• Avaliar o cumprimento do percentual mínimo constitucional de aplicação nas ações e serviços públicos de saúde (15%), manutenção e desenvolvimento do ensino (25%) e o</li></ul>



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

percentual de aplicação mínima (70%) na remuneração do magistério da educação básica.

- Avaliar a correta autorização e abertura dos créditos adicionais (especiais, suplementares e extraordinários) e sua conformidade com a CF/1988, Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e orientações do TCE-MG.
- Verificar se houve correta e tempestiva declaração, homologação e transmissão dos dados da educação, via SIOPE, SIOPS e SISOP.
- Audiência Pública para apresentação da LOA.
- Auditoria em Processo Licitatório.

### Novembro

- Verificar se houve repasse correto e tempestivo dos recursos arrecadados no período para a Conta da Saúde e da Educação.
- Verificar se houve envio correto e tempestivo das informações referentes à execução orçamentária e financeira via SICOM – Acompanhamento Mensal ao TCE-MG.
- Verificar as publicações no Portal de Transparência.
- Avaliar o cumprimento do percentual mínimo constitucional de aplicação nas ações e serviços públicos de saúde (15%), manutenção e desenvolvimento do ensino (25%) e o percentual de aplicação mínima (70%) na remuneração do magistério da educação básica.
- Avaliar a correta autorização e abertura dos créditos adicionais (especiais, suplementares e extraordinários) e sua conformidade com a CF/1988, Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e orientações do TCE-MG.
- Verificar se houve correta e tempestiva declaração, homologação e transmissão dos dados da educação, via SIOPE, SIOPS e SISOP.
- Auditoria em Processo Licitatório.

### Dezembro

- Verificar se houve repasse correto e tempestivo dos recursos arrecadados no período para a Conta da Saúde e da Educação.
- Verificar se houve envio correto e tempestivo das informações referentes à execução orçamentária e financeira via SICOM – Acompanhamento Mensal ao TCE-MG.
- Verificar as publicações no Portal de Transparência.
- Avaliar o cumprimento do percentual mínimo constitucional de aplicação nas ações e serviços públicos de saúde (15%), manutenção e desenvolvimento do ensino (25%) e o



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

percentual de aplicação mínima (70%) na remuneração do magistério da educação básica.

- Avaliar a correta autorização e abertura dos créditos adicionais (especiais, suplementares e extraordinários) e sua conformidade com a CF/1988, Lei Federal n.º 4.320, de 1964 e orientações do TCE-MG.
- Verificar se houve correta e tempestiva declaração, homologação e transmissão dos dados da educação, via SIOPE, SIOPS e SISOP.
- Auditoria em Processo Licitatório.